



Retificação – Adendo ao Edital Nº 04/2018 de 20 de fevereiro de 2018.

**PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 79.581, de 19 de maio de 2016, torna pública a Retificação – Adendo ao Edital do processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) – 2018/1.

ONDE SE LÊ:

“3. Da situação de ALUNO COTISTA EP1, EP1A, L1 e L2:

3.1. Estes alunos estarão dispensados da apresentação dos documentos comprobatórios da renda *per capita*, solicitados através do Portal do Aluno ou de e-mail, após o preenchimento do formulário socioeconômico e deverão entregar somente o comprovante de matrícula atualizado.

Parágrafo único: os alunos cotistas (LEI 12.711/2012) EP1, EP1A, L1 e L2 são os que participaram do processo de avaliação de renda realizado pela Comissão de Análise da Renda Per Capita e ingressaram a partir do 1º Semestre de 2016.”

LEIA-SE:

“3. Da situação de ALUNO COTISTA EP1, EP1A, L1, L2, L9 e L10:

3.1. Estes alunos estarão dispensados da apresentação dos documentos comprobatórios da renda *per capita*, solicitados através do Portal do Aluno ou de e-mail, após o preenchimento do formulário socioeconômico e deverão entregar somente o comprovante de matrícula atualizado.

Parágrafo único: os alunos cotistas (LEI 12.711/2012) EP1, EP1A, L1, L2 e os candidatos com deficiência que se enquadrem no Decreto Federal 3.298/1999 e recomendação 03 de 01/12/2012), L9 e L10, são os que participaram do processo de avaliação de renda realizado pela Comissão de Análise da Renda Per Capita e ingressaram a partir do 1º Semestre de 2016.”.

Santa Maria, 05 de março de 2018.

Clayton Hillig
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis